

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 13 de julho de 2009.

Edição nº 233

Nesta edição:

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos Normativos	2
Boletins de Pessoal	2
Súmulas de contrato e convênios.....	3
Editais.....	3

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	3
Editais.....	4

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletins.....	5
---------------	---



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

BOLETIM Nº 330/2009

PORTARIA Nº 2078/2009

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, publicar esta portaria, nos seguintes termos:

1. **Aplicar**, com fulcro no inciso I do Artigo 189 c/c o § 1º do Artigo 187 ambos da Lei Complementar Estadual Nº 10.098/94, a servidor de provimento efetivo dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, pena de **REPREENSÃO POR ESCRITO**, por infração ao dever preconizado no inciso III do Artigo 177, nos termos do inciso I do Artigo 187, c/c primeira parte do Artigo 188, conforme a decisão constante nos autos do expediente, SPU-PR.01356.00027/2009-0, folhas 141 a 146.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de julho de 2009.

DELMAR PACHECO DA LUZ,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e Publique-se.

JANETE MENEZES FAGUNDES,

Diretora-Geral.

PORTARIA Nº 2079/2009

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, publicar, para, nos seguintes termos:

Aplicar a servidor de provimento efetivo dos Quadros de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul pena de **SUSPENSÃO POR 30 DIAS** por infração à proibição preconizada no inciso XXIV do Artigo 178, nos termos do inciso II do Artigo 187, e nos incisos I e II do Artigo 189, convertida em **MULTA**, conforme previsão do § 2º do Artigo 189, todos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, em razão de fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar, conforme decisão constante a folhas 177 a 184 do expediente SPU.PR.01055.00013/2009-4.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de julho de 2009.

DELMAR PACHECO DA LUZ,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e Publique-se.

JANETE MENEZES FAGUNDES,

Diretora-Geral.

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

REDUZIR

- pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 20 de julho de 2009, a carga horária da servidora MARISTELA STELLA ZANOTTO, Assistente de Promotoria de Justiça, matrícula nº 1495 9534, para 30 (trinta) horas semanais, nos termos do Art. 6º, § 1º, da Lei nº 7.253/79 (PR.00925.00007/2009-6 - Port. 2057/09).

REVOGAR

- a contar de 29 de junho de 2009, a Portaria nº 5063/2006 que designou a servidora ALESSANDRA ARAUJO, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Segurança Institucional II, FG-07, deste órgão (Port. 2064/09).

DESIGNAR

- a servidora CAROLINA XAVIER DA SILVA, Assessor Especial I, matrícula nº 1495 6071, para exercer, em substituição, na forma de cargo em comissão, a função gratificada de Coordenador Administrativo, CC-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), no período de 20 a 31 de julho de 2009, em virtude de férias do titular Marco Aurélio de Almeida Barbosa (Port. 2063/09).

- a contar de 03 de julho de 2009, o servidor JORGE LUIS DA SILVA, Adido da Brigada Militar, matrícula nº 1379 5600, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Segurança Institucional II, FG-07, deste órgão (Port. 2065/09).

- o servidor HUMBERTO DE SÁ GARAY, Adido da Brigada Militar, matrícula nº 2380 6591, para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Assessor Militar, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão, nos impedimentos legais e eventuais do titular Léo Emar Silveira da Cunha (Port. 2066/09).

NOMEAR

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório JOSEANE THIESEN, para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, Classe "O", em virtude de aprovação em concurso, no qual obteve o vigésimo terceiro (23º) lugar na classificação geral da Região Metropolitana (Port. 2081/09).

- DANIEL PULCHERIO FENSTERSEIFER, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescida da gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento), deste Órgão (Port. 2084/09).

ALTERAR

- o nome da servidora Paula de Menezes Conceição, matrícula nº 1422 7720, para PAULA DE MENEZES CONCEIÇÃO THORELL, em face da prova apresentada.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de julho de 2009.

JANETE MENEZES FAGUNDES,

Diretora-Geral.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de julho de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 233

BOLETIM Nº 331/2009

A SENHORA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DECLARAR

- a contar de 13 de julho de 2009, a perda de classificação da Promotora de Justiça Dra. MARISA LARA ADAMI DA SILVA, no cargo de 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Fazenda Pública e dos Juizados Especiais Cíveis de Porto Alegre, em virtude de designação para exercer as funções de Promotora-Assessora (Port. 2082/09).

DESIGNAR

- a contar de 13 de julho de 2009, a Dra. MARISA LARA ADAMI DA SILVA, Promotora de Justiça de entrância final, matrícula nº 1168 2485, para exercer as funções de Promotora-Assessora (Port. 2083/09).

- o Dr. ROGÉRIO FAVA SANTOS, Promotor de Justiça de entrância inicial, matrícula nº 1495 6349, para, como representante deste órgão, firmar Termo de Cooperação que celebram entre si o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – MP/RS, e a Fundação Regional Integrada – FURI, Campus de Frederico Westphalen, tendo por objetivo a integração de esforços para potencializar/otimizar a atuação do Ministério Público na defesa ambiental (PR.00020.00282/2008-1 - Port. 2058/09).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de julho de 2009.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Chefe de Gabinete.

**SÚMULA DO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 01/2005**

PROCESSO Nº PR.00956.00259/2009-5

PARTES: Departamento Municipal de Limpeza Urbana e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 01/2005, de captação de resíduos recicláveis gerados no âmbito do Ministério Público, exceto papel, com a finalidade de abastecer as Unidades de Triagem, pelo prazo de 12 meses a contar de 11-06-2009. **PRAZO:** 12 (doze) meses a contar de 11-06-2009. **DATA DA ASSINATURA:** 03-06-2009.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de julho de 2009.

DELMAR PACHECO DA LUZ,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 005817-09.00/07-1**

LOCADOR: FABIANE COSTA DA SILVA, FÁBIO COSTA DA SILVA E FABRÍCIO COSTA DA SILVA; **OBJETO:** rescisão do contrato de locação em Alvorada.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 09 de julho de 2009.

JANETE MENEZES FAGUNDES,

Diretora-Geral.

**EDITAL Nº 266/2009
REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes>) a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento nº 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 13 de julho de 2009.

DELMAR PACHECO DA LUZ,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

BOLETIM Nº 10/2009

O COORDENADOR DO CENTRO OPERACIONAL CÍVEL E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que no Ministério Público do Rio Grande do Sul, foram instaurados os seguintes Inquéritos Cíveis:

1. Inquérito Civil, Nº 26/2009, instaurado pelo Promotor de Justiça Marcelo Juliano Silveira Pires, da Promotoria de Justiça de São José do Ouro, tendo por finalidade apurar possível ato de Improbidade administrativa em razão do uso de bem público em atividade ilícita.

2. Inquérito Civil, Nº 34/2009, instaurado pela Promotora de Justiça Luciana Moraes Dias, da Promotoria de Justiça de São Leopoldo, com a finalidade de apurar possível atuação de hospital em processos trabalhistas.



3. Inquérito Civil, Nº 35/2009, instaurado pela Promotora de Justiça Luciana Moraes Dias, da Promotoria de Justiça de São Leopoldo, com a finalidade de apurar possível atuação de escritório de procuradores de município em ações ajuizadas contra hospital e município.

4. Inquérito Civil, Nº 36/2009, instaurado pela Promotora de Justiça Luciana Moraes Dias, da Promotoria de Justiça de São Leopoldo, com a finalidade de esclarecer edital de pregão presencial de câmara de vereadores.

5. Inquérito Civil, Nº 39/2009, instaurado pela Promotora de Justiça Luciana Moraes Dias, da Promotoria de Justiça de São Leopoldo, com a finalidade de apurar possível desapropriação das áreas de terras no registro de imóveis por município.

6. Inquérito Civil, Nº 41/2009, instaurado pela Promotora de Justiça Luciana Moraes Dias, da Promotoria de Justiça de São Leopoldo, com a finalidade de apurar contratação de enfermeiros para trabalhar no programa de saúde da família através do processo seletivo público n° 02/2008.

7. Inquérito Civil, Nº 43/2009, instaurado pela Promotora de Justiça Luciana Moraes Dias, da Promotoria de Justiça de São Leopoldo, com a finalidade de apurar possível funcionamento de rádio, sem as devidas autorizações necessárias.

8. Inquérito Civil, Nº 44/2009, instaurado pela Promotora de Justiça Luciana Moraes Dias, da Promotoria de Justiça de São Leopoldo, com a finalidade de apurar possível acúmulo de funções públicas.

9. Inquérito Civil, Nº 08/2009, instaurado pelo Promotor de Justiça Adoniran Lemos Almeida Filho, da Promotoria de Justiça de Tupanciretã, tendo por finalidade apurar denúncia de possível desvio de verbas públicas utilizando nome de empresa como beneficiária de pagamentos de serviços por ela não-prestados.

10. Inquérito Civil, Nº 09/2009, instaurado pelo Promotor de Justiça Cristiane Mello de Bona, da Promotoria de Justiça de Cerro Largo, tendo por finalidade investigar eventuais atos de improbidade decorrentes de irregularidades na contratação de agentes comunitários de saúde por Executivo Municipal.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de julho de 2009.

JOSÉ GUILHERME GIACOMUZZI,

Coordenador do Centro Operacional Cível e de Defesa do Patrimônio Público.

De acordo.

LUIZ CARLOS ZIOMKOWSKI,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

EDITAL Nº 18/2009 – SUBINST

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, na forma do art. 4º do Provimento n.º 24/2008 e do art. 11 do Provimento n.º 33/2008, científica que o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul homolo-

gou a inclusão das seguintes entidades no cadastro de beneficiários de bens ou valores obtidos por meio de compromisso de ajustamento de conduta:

1) Associação Clube dos Amigos e Protetores dos Animais, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Paulo da Silva Cirne, da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo, no dia 02 de julho de 2009;

2) Associação de Preservação da Natureza – Vale do Gravataí, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Daniel Martini, da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí, no dia 09 de julho de 2009;

3) Associação dos Policiais Cíveis da Sexta Região, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Paulo da Silva Cirne, da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo, no dia 02 de julho de 2009;

4) Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Santo Antônio das Missões, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Júlio César Maggio Stürmer, da Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões, no dia 30 de junho de 2009;

5) Conselho Tutelar de Pinheiro Machado, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Rudimar Tonini Soares, da Promotoria de Justiça de Pinheiro Machado, no dia 25 de junho de 2009;

6) Delegacia de Polícia para a Mulher de Passo Fundo, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Paulo da Silva Cirne, da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo, no dia 02 de julho de 2009;

7) Inspeção Veterinária e Zootécnica de Bento Gonçalves, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Elcio Resmini Meneses, da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves, no dia 06 de julho de 2009.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de julho de 2009.

LUIZ CARLOS ZIOMKOWSKI,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

EDITAL Nº 19/2009 – SUBINST

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS científica que, como destinatários de recursos oriundos de compromisso de ajustamento de conduta, os seguintes fundos foram cadastrados pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

1) Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Salvador do Sul;

2) Fundo Municipal do Meio Ambiente de Nova Ramada.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de julho de 2009.

LUIZ CARLOS ZIOMKOWSKI,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO****BOLETIM Nº 332/09
AVISO Nº 39/09**

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 20 de julho de 2009, ou nos 15 dias subseqüentes, às 13h30min, na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80 - 8º andar - Torre Norte, na Sala dos Órgãos Colegiados, nesta Capital, será deliberado sobre promoção de arquivamento de inquéritos civis, instaurados para apurar os fatos a que se referem os seguintes processos: **RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA: Encaminhado pela Procuradoria de Prefeitos:** 01) Processo nº 18370-09.00/04-6: eventual ato de improbidade administrativa, na disponibilização de um ônibus de propriedade do Município de Tavares a particulares, no ano de 2004, por Gilson Terra Paiva, então Prefeito daquele Município. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça da Infância E da Juventude de Porto Alegre:** 02) Processo nº 1502-09.00/09-9: possível irregularidade na condução na administração da Escola de Educação Infantil União Esperança, nesta Capital. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre:** 03) Processo nº 2616-09.00/09-7: presença de moradores de rua em frente ao Condomínio Edifício Palácio Ipiranga, nesta Capital. **Encaminhados pela Promotoria de Justiça de Habitação E Defesa da Ordem Urbanística:** 04) Processo nº 2826-09.00/09-5: potencial infração à ordem urbanística, em razão de irregularidades na utilização da orla do Guaíba, por parte do Grêmio Náutico União, nesta Capital; 05) Processo nº 2841-09.00/09-5: potencial infração à ordem urbanística, em razão de irregularidade na obra de demolição do prédio localizado na Rua Sport Club São José, nº 197, Bairro Passo D'Areia, nesta Capital. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé:** 06) Processo nº 3120-09.00/09-9: eventual irregularidade na liberação de servidores públicos para concorrerem às eleições municipais do ano de 2008, por parte de Marcelo Menezes Gregório, então Prefeito Municipal de Candiota. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Butiá:** 07) Processo nº 525-09.00/09-3: depósito e comércio de gás irregular, sem licença de operação expedida pelo órgão ambiental competente, em estabelecimento denominado Comércio de Gás Butiá Ltda., localizado na Rua XV de Novembro, nº 781, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha:** 08) Processo nº 4056-09.00/09-0: adequação do estabelecimento Lar dos Idosos Coração de Jesus, localizado na Rua João Januário Nunes, nº 83, no Município, ao Estatuto do Idoso. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha:** 09) Processo nº 1618-09.00/09-5: dano ambiental, em razão de depósito irregular de resíduos, por parte de Nelmo José Rhoden (J. J. IN. de Móveis Ltda.), no Município; 10) Processo nº 2629-09.00/09-7:

dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por Industrial Gema Aerotécnica Comércio e Representações Ltda., no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas:** 11) Processo nº 301-09.00/09-2: possível ocorrência de danos à saúde pública decorrente da utilização da empresa EPROL Esterilizadora de produtos por parte da ECOCLÍNICA ECOGRAFIA CLÍNICA S/S LTDA., no Município. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa:** 12) Processo nº 6916-09.00/04-0: controle da venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes e funcionamento de brinquedos "radicais" durante a realização do evento Planeta Atlântida, no Município de Xangri-Lá. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Carazinho:** 13) Processo nº 1762-09.00/09-6: dano ambiental, em razão de instalação indevida de trapiche, em área de preservação permanente, por parte de Jandir Mognol e Centrais Elétricas de Carazinho S/A - Eletrocar, no Município de Almirante Tamandaré do Sul. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe:** 14) Processo nº 2940-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de corte irregular de árvore nativa, por Pedro Onofre Fristoschik, no Município. **Encaminhados pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 15) Processo nº 538-09.00/09-3: falta de fornecimento do medicamento mestinon (piridostigmina) pelo SUS, de responsabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, no Município; 16) Processo nº 1386-09.00/09-8: eventuais maus-tratos e negligência quantos aos cuidados de M. S., pessoa portadora de sofrimento psíquico, por seus genitores, no Município. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim:** 17) Processo nº 2120-09.00/09-1: dano ambiental, em razão de descapoeiramento e queima irregular de mata nativa, por Flávio Pedro Brum, no Município de Severiano de Almeida; 18) Processo nº 2157-09.00/09-6: eventual fiscalização da obra irregular na Av. Amintas Maciel, Centro, pelo Município de Erechim. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio:** 19) Processo nº 2105-09.00/09-1: eventual irregularidade no funcionamento de farmácia de propriedade de Carlos Roberto Ribeiro, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno:** 20) Processo nº 1706-09.00/09-6: dano ambiental, em razão de comercialização irregular de madeira, por parte de J.A. Meneghetti Indústria de Móveis e Esquadrias Ltda., no Município. **Encaminhados pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen:** 21) Processo nº 2123-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de exercício irregular da atividade de suinocultura, por Vilson Negrini, no Município de Palmitinho; 22) Processo nº 2602-09.00/09-4: dano ambiental, em razão de exercício irregular da atividade de suinocultura, por Miguel Lopes, no Município de Palmitinho; 23) Processo nº 2783-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de exercício irregular da atividade de suinocultura, por Adonis Anselmo Ceolin Bussatto, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí:** 24) Processo nº



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de julho de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição n° 233

2187-09.00/09-1: dano ambiental, em razão de depósito irregular de lenha, no estabelecimento Padaria Flesch, localizada junto à Rodovia RS-020, nº 17260, Morungava, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá:** 25) Processo nº 2825-09.00/09-2: dano ambiental, em razão de exercício de atividade potencialmente poluidora, por parte de Cereais Werlang & Cia. Ltda., no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí:** 26) Processo nº 2478-09.00/09-7: possível prática de ato de improbidade administrativa, consistente em negativa de lançamento no sistema informatizado do Detran de infrações de trânsito, por Dirceu Paulo Gregório, Coordenador Municipal de Trânsito de Ijuí. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí:** 27) Processo nº 2632-09.00/09-0: situação de atendimento ao idoso, na área de saúde e assistência social, e casos de idosos em situação de risco, de responsabilidade do Município de Ajuricaba. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos:** 28) Processo nº 1622-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de supressão irregular de mata nativa, por Jaime Pilonetto, no Município de Maximiliano de Almeida. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro:** 29) Processo nº 2876-09.00/09-4: eventuais irregularidades nas despesas com viagens realizadas pelo vereador do Município de Salvador do Sul Marco Aurélio Eckert para cursos nos municípios de Tramandaí e Balneário Camboriú, no exercício de 2006. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Não-Me-Toque:** 30) Processo nº 1303-09.00/09-5: eventuais irregularidades na execução das atividades de abate e produção de embutidos cárneos, por parte de Ernani Weber, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nonoai:** 31) Processo nº 2155-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de destinação irregular de resíduos sólidos, por João Otávio de Cas, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo:** 32) Processo nº 1214-09.00/09-1: possíveis atos de abuso e maus-tratos contra animal da espécie equina, na Rua Waldemar Geib, esquina com a Rua Barão do Santo Ângelo, Bairro Canudos, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo:** 33) Processo nº 2440-09.00/09-0: eventual uso da máquina pública para promoção pessoal por parte de Jair Henrique Foscarini, ex-Prefeito do Município de Novo Hamburgo. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo:** 34) Processo nº 2772-09.00/09-5: dano ambiental, em razão de maus-tratos a animal, por Célio Roberto de Oliveira, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório:** 35) Processo nº 2831-09.00/09-3: dano ambiental, em razão de corte irregular de mata nativa, por Eugênio Reck, no Município de Maquiné. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 36) Processo nº 3414-09.00/09-2: dano ambiental, em razão de corte irregular de mata nativa, por Ademar Amarante de Souza, no Município de Pontão; 37) Processo nº 3426-09.00/09-0: dano

ambiental, em razão de construção irregular em área de preservação permanente, por Luiz Lorini, no Município de Ernestina; 38) Processo nº 3427-09.00/09-2: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por Bartolin Turismo, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 39) Processo nº 3304-09.00/09-2: implantação do ensino fundamental de nove anos de duração e regularidade do funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Benoni Rosado, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas:** 40) Processo nº 1650-09.00/09-0: eventuais irregularidades nas contas da Empresa da Pedreira Municipal de Pelotas - Empem, no exercício de 2006, de responsabilidade de Vitor Roger Machado Ney. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande:** 41) Processo nº 270-09.00/09-4: dano ambiental, em razão de supressão irregular de vegetação, por parte de Transeich Assessoria e Transportes Ltda., no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta:** 42) Processo nº 1071-09.00/09-8: possível dano ambiental decorrente da queima de vegetação rasteira, localizada na Linha Santa Catarina, de responsabilidade de Nair Bosa, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul:** 43) Processo nº 3163-09.00/09-4: dano ambiental, em razão de desvio irregular de curso de um arroio, entre as ruas Edvino Ghiei e Carlos Kern, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria:** 44) Processo nº 2669-09.00/09-4: dano ambiental, em razão de descarte irregular de resíduos oleosos, por Francisco Guerino Neto, no Município de Silveira Martins. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Marcos:** 45) Processo nº 317-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de drenagem irregular de banhado, por parte de Assis Pereira Cabral, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sarandi:** 46) Processo nº 2379-09.00/09-1: dano ambiental, em razão de descarte irregular de resíduos nos rios Mirim e Maneador, no Município de Nova Boa Vista, por Laticínios Boavistense Ltda. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes:** 47) Processo nº 1172-09.00/09-9: possível dano ambiental decorrente da manutenção irregular de pássaros em cativeiro, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Josilita Schuch Correia, no Município de Arroio Teixeira, em Tapes. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana:** 48) Processo nº 1594-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de deposição e comercialização irregular de resíduos sólidos, por Eliseu Alfredo Diel Hentges, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão:** 49) Processo nº 3365-09.00/09-6: regularidade da ação fiscal do Município de Viamão, diante das intimações que instruem os autos, firmadas por menores de 18 anos. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão:** 50) Processo nº 1014-09.00/09-5: perturbação do sossego público, em razão



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de julho de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 233

das atividades realizadas no estabelecimento Clube Vaneirão, localizado na Av. Senador Salgado Filho antes da RS 040, nº6374, Parada 47, no Município de Viamão. **RELATORA: CONSELHEIRA LISIANE DEL PINO: Encaminhados pela Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 51) Processo nº 12906-09.00/08-8: eventual infringência aos direitos do consumidor, em razão de comercialização de veículo com deficiência de informação relevante, por parte de Audi Star Veículos Ltda., nesta Capital; 52) Processo nº 423-09.00/09-0: prática comercial abusiva em razão de publicidade enganosa em anúncios oferecendo financiamento de veículos mediante pagamento antecipado de entrada e parcelas, por parte de Citybens Participação, Administração, Empreendimentos e Comércio de Veículos Ltda., nesta Capital; 53) Processo nº 2866-09.00/09-2: possível infringência aos direitos do consumidor por parte de Perdigão Agroindustrial S/A, nesta Capital; 54) Processo nº 4403-09.00/09-5: possível prática comercial abusiva decorrente de cobrança de R\$2,90 a título de emissão de doc, nas faturas mensais de taxa condominial, de responsabilidade de Central de Imóveis Ltda., no Município; 55) Processo nº 4450-09.00/09-6: possível dano ao consumidor decorrente de deficiência na prestação de serviços por parte na empresa Unesul de Transportes Ltda., no Município; 56) Processo nº 4504-09.00/09-6: possível dano ao consumidor decorrente de depósito inadequado de vinhos importados antes da conclusão do processo de importação, praticado por Cooperativa Vinícola Aurora Ltda., no Município; 57) Processo nº 4729-09.00/09-0: possível dano ao consumidor decorrente de comercialização de óleo diesel comum impróprio para o consumo, praticado por Comercial de Combustíveis Leffa Ltda., no Município. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre:** 58) Processo nº 4549-09.00/09-7: possível dano ambiental decorrente de projeto de construção de prédio de cinco andares em terreno onde existe fonte d'água e vegetação, no Município. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Habitação E Defesa da Ordem Urbanística:** 59) Processo nº 2312-09.00/09-1: efetivo cumprimento dos deveres contratuais e legais por Concessionária da Rodovia Osório-Porto Alegre S/A - Concepa, na manutenção das condições urbanísticas do trecho da rodovia BR-290 situado entre a ponte do Guaíba e o Município de Eldorado do Sul. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio:** 60) Processo nº 2315-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de extração irregular de minérios, por Elias Blau, no Município de Nova Bréscia. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre:** 61) Processo nº 353-09.00/09-7: eventuais irregularidades em procedimento licitatório (carta-convite) realizado pelo Município de Estrela Velha. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande:** 62) Processo nº 2465-09.00/09-7: eventual irregularidade no repasse de verbas à Mitra Diocesana, no ano de 2006, pelo Município de Arroio Grande; 63) Processo nº 2650-09.00/09-8: eventual ato de improbidade administrativa, em razão da existência de "servidores fantasmas" na Inspetoria Veterinária Zootécnica (IVZ) de Arroio Grande, ligada à Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento. **Encaminhado pelo 2º Promotor de**

Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha: 64) Processo nº 2763-09.00/09-6: eventuais ilicitudes no procedimento de seleção para contratação por tempo determinado (condutor de veículo e auxiliar de enfermagem) pelo Município de Cachoeirinha. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul:** 65) Processo nº 4388-09.00/09-5: possível ato de improbidade administrativa na manutenção de um servidor (motorista), cedido pelo Poder Executivo, praticado pelo Poder Legislativo do Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado:** 66) Processo nº 4494-09.00/09-4: possível dano ambiental decorrente de obstrução do Arroio Jacarezinho, por pedras oriundas de detonações realizadas na construção de uma rodovia entre os Municípios de Encantado e Nova Bréscia, alterando o fluxo da água e causando o assoreamento do arroio. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim:** 67) Processo nº 4597-09.00/09-0: possível ato de improbidade administrativa na omissão da Administração Municipal em fiscalizar obra irregular edificada pelo Sr. Laudir Boni, contígua à sua residência, localizada no bairro São Vicente de Paulo, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Espumoso:** 68) Processo nº 13038-09.00/08-2: possíveis irregularidades no período eleitoral do pleito de 2008, nos municípios de Espumoso, Campos Borges e Alto Alegre. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela:** 69) Processo nº 4516-09.00/09-3: possíveis irregularidades decorrentes da utilização de furadeiras elétricas pelo Hospital Estrela em desconformidade com as normas editadas pela ANVISA. **Encaminhados pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha:** 70) Processo nº 13048-09.00/08-4: possíveis irregularidades com relação à não-observância da Lei Municipal nº 2.434/1998 pelas instituições bancárias, no Município de Farroupilha; 71) Processo nº 1280-09.00/09-3: possíveis irregularidades com relação à não-observância da Lei Municipal nº 2.434/1998 pelas instituições bancárias, no Município de Farroupilha. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama:** 72) Processo nº 2289-09.00/09-5: dano ambiental, em razão de descarte irregular de efluentes no riacho Lajeado André, por Afonso Francisco Pogorzelski, no Município de Carlos Gomes. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina:** 73) Processo nº 2200-09.00/09-6: infringência aos direitos do consumidor, em razão de comercialização de combustível fornecido por distribuidora de marca diversa da ostentada, por parte de Comercial de Combustíveis Horizontal Ltda., no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí:** 74) Processo nº 4573-09.00/09-6: dano ambiental, em razão de comercialização e depósito de defensivos agrícolas, pelo estabelecimento Centenário Comércio e Representações Ltda., sem licença de operação, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarão:** 75) Processo nº 4831-09.00/09-8: possível prática comercial abusiva decorrente de empréstimo, de responsabilidade de "Delta Cred", no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria**



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de julho de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 233

de Justiça de Nonoai: 76) Processo nº 4477-09.00/09-9: possível atos de negligência praticados contra crianças, por integrantes do MST, no acampamento de Gramado dos Loureiros. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Petrópolis:** 77) Processo nº 251-09.00/09-3: possíveis irregularidades na prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Nova Petrópolis, referente ao exercício de 2004, por parte de Augusto Schranck Júnior, então Prefeito Municipal. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo:** 78) Processo nº 11847-09.00/08-2: eventuais irregularidades relacionadas à ausência de manutenção e de documentação de veículos oficiais por parte do Município de Novo Hamburgo. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões:** 79) Processo nº 3635-09.00/09-5: eventuais irregularidades na destituição e nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista das Missões. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas:** 80) Processo nº 3892-09.00/09-4: eventual ocorrência de propaganda enganosa e de exercício ilegal de profissão (advogado) por Leandromar Pagani Kornalewski, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul:** 81) Processo nº 4567-09.00/09-5: possível dano ambiental decorrente do funcionamento de empresa denominada Luiz Cabral Zucolo e Cia Ltda., de depósito e revenda de GLP, sem licença de operação, de responsabilidade de Jania Maria Griboni e Itamar Silveira Ortiz, no Município. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo:** 82) Processo nº 2272-09.00/09-4: eventuais irregularidades em obras de construção de açudes, de responsabilidade do Município de Vitória das Missões; 83) Processo nº 2584-09.00/09-6: possível ocorrência de enriquecimento ilícito por parte de Adolar Rodrigues Queiroz, Vice-Prefeito Municipal de Santo Ângelo; 84) Processo nº 4606-09.00/09-0: possível prática irregular de vídeo locadoras, quanto ao acesso de crianças e adolescentes à filmes pornográficos, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Cristo:** 85) Processo nº 4621-09.00/09-0: possível dano ambiental decorrente das atividades de serraria e madeira sem o devido licenciamento ambiental, de responsabilidade de Éder Erni Bosing, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel:** 86) Processo nº 11666-09.00/08-7: possível risco de vida dos frequentadores e funcionários do Centro de Eventos Municipal, em decorrência das péssimas condições de conservação do local, de responsabilidade do Município de São Gabriel. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Cai:** 87) Processo nº 3618-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de extração irregular de argila, por Afonso João Vogel e Cerâmica João Vogel Ltda., no Município de Bom Princípio. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga:** 88) Processo nº 2564-09.00/09-2: eventual infringência aos direitos do consumidor, em razão de propaganda enganosa, por Mapp Educacional Ltda. e E. A. Kanitz Comércio e Servi-

ços de Informática Ltda., no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sarandi:** 89) Processo nº 2361-09.00/09-8: dano ambiental, em razão de supressão irregular de mata nativa em área de preservação permanente, por Anípio Marmett, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera:** 90) Processo nº 2228-09.00/09-1: possíveis irregularidades no uso de fontes alternativas de água (poços artesanais), no Município de Colorado, por Inês Maria Manfrin Vian, Armando Tramontini, Arlindo Quinto Guareschi, Francisco Antônio Nicolini, Sociedade Aquática Coloradense e Cooperativa Triticola Mista Alto Jacuí Ltda. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres:** 91) Processo nº 12979-09.00/08-9: dano ambiental, em razão de deposição irregular de resíduos orgânicos, por parte de Arléo Boff Capaverde, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas:** 92) Processo nº 3864-09.00/09-4: dano ambiental, em razão de supressão irregular de mata nativa, em área de preservação permanente, por Marcos André Sperb, no Município. **RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO WERNER BERGMANN:** **Encaminhado pela Procuradoria de Prefeitos:** 93) Processo nº 8750-09.00/04-9: possível ato de improbidade administrativa, em razão de infringência à Lei de Responsabilidade Fiscal pelo Município de Rolante, no exercício de 2001, de responsabilidade de Sérgio Geraldo Pretto, então Prefeito daquele Município. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre:** 94) Processo nº 3291-09.00/09-2: eventuais irregularidades apontadas no Parecer n.º 157/2008 da Comissão Especial de Educação Profissional do Conselho Estadual de Educação, no que pertine a acessibilidade urbanística e arquitetônica da Escola de Educação Profissional - IGEP, nesta Capital. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete:** 95) Processo nº 13092-09.00/08-7: possível dano ambiental causada pela abertura de valo de irrigação, sem licenciamento ambiental, de responsabilidade de Osmar Bortolin, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada:** 96) Processo nº 2610-09.00/09-0: eventual exposição à venda de produtos com prazo de validade vencido por Cerealista Oliveira Ltda., no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha:** 97) Processo nº 650-09.00/09-3: dano ambiental, em decorrência de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por parte de Pedra Sul Comércio de Pedras Ltda., no Município de Putinga. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé:** 98) Processo nº 3178-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de uso irregular de fogo em área agropastoril, por Hélio Benjamin Zuliani, no Município de Aceguá. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé:** 99) Processo nº 2881-09.00/09-2: eventual ocorrência de nepotismo e promoção de órgão privado com verbas públicas, pela Câmara de Vereadores do Município de Candiota. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul:** 100) Processo nº 2152-09.00/09-2: eventual ato de improbidade admi-



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de julho de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição n° 233

nistrativa, em face da conduta de permitir o vencimento do prazo de medicação constante na lista de fornecimento do SUS, gerenciada pelo Município de Cachoeira do Sul, sem que tenha sido levada a efeito sua distribuição. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas:** 101) Processo nº 4633-09.00/09-Z: eventuais irregularidades na contratação da empresa Magna Engenharia pelo Município de Canoas. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa:** 102) Processo nº 2188-09.00/09-4: possível invasão de área pública no lote 29, quadra 21, Balneário Arco Íris, no Município. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Carazinho:** 103) Processo nº 1145-09.00/09-1: possível dano ambiental decorrente do exercício de atividade potencialmente poluidora por oficina de restauração, reforma e pintura de balcões refrigerados e de depósito irregular de resíduos, em desacordo com as normas ambientais vigentes, por parte de João Fernando Ribas dos Santos, no Município; 104) Processo nº 1718-09.00/09-3: eventual infringência à cláusula de termo de compromisso de ajustamento de conduta celebrado no Inquérito Civil n.º 96/06 por parte de Félix Dezengrini, no Município de Almirante Tamandaré do Sul; 105) Processo nº 1761-09.00/09-3: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por parte de Valdir Algayer, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado:** 106) Processo nº 4266-09.00/09-8: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por Cerâmica Edalei Ltda., no Município. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio:** 107) Processo nº 3107-09.00/09-4: eventual apropriação de verbas destinadas a repasse para a entidade Asilo Paz e Amor por Fábio Battistello, vereador do Município de Esteio, e Mario Battistello, genitor deste; 108) Processo nº 3190-09.00/09-1: transtornos causados a vizinhos da residência localizada na Rua Alegrete, nº 201, Bairro Parque Amador, no Município, de propriedade de Volmir Maciel de Oliveira. **Encaminhados pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen:** 109) Processo nº 2239-09.00/09-6: dano ambiental, em razão de exercício irregular da atividade de suinocultura, por Domingos Lippi, no Município; 110) Processo nº 2343-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de exercício irregular da atividade de suinocultura, por Lori Drechler, no Município de Caiçara; 111) Processo nº 2611-09.00/09-3: dano ambiental, em razão de exercício irregular da atividade de suinocultura, por Norberto Bordin, no Município de Vista Alegre; 112) Processo nº 2691-09.00/09-8: dano ambiental, em razão de queima irregular em área agropastoril, por Samir Dal Piva, no Município de Taquaruçu do Sul. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi:** 113) Processo nº 2340-09.00/09-1: constitucionalidade/legalidade das contratações temporárias realizadas pelo Município de Garibaldi. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí:** 114) Processo nº 3189-09.00/09-4: possível venda de bebida alcoólica a menores de 18 anos no estabelecimento Esquinão Lanches, no Município. **Encaminhado pelo 2º Pro-**

motor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí: 115) Processo nº 2924-09.00/09-8: dano ambiental, em razão de perfuração de poço tubular, sem licença do órgão competente, em propriedade de Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento de Ijuí Ltda. (Ceriluz), por Vecicli Poços Artesianos, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado:** 116) Processo nº 2154-09.00/09-8: atendimento das determinações ambientais para instalação de usina de produção de concreto, em área de preservação permanente, por Arcol Industrial Ltda., no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro:** 117) Processo nº 4651-09.00/09-5: eventuais irregularidades na execução de serviço de radiodifusão de sons e imagens prestados pela Fundação Municipal de Artes de Montenegro - Fundarte, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo:** 118) Processo nº 2688-09.00/09-5: dano ambiental, em razão de maus-tratos contra animal, por Celso de Oliveira, no Município. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório:** 119) Processo nº 3058-09.00/09-8: execução de projeto de implantação da Estação de Tratamento de Água do Balneário de Atlântida Sul, por parte de Bolognesi Engenharia Ltda., no Município; 120) Processo nº 3179-09.00/09-2: perturbação do sossego público em razão das atividades realizadas por Serraria e Reflorestadora Steffen, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé:** 121) Processo nº 3255-09.00/09-6: eventuais irregularidades em contratações temporárias, no período compreendido entre 10/04/2002 e 01/05/2004, pela Câmara de Vereadores do Município de Parobé. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 122) Processo nº 3415-09.00/09-5: dano ambiental, em razão de extração irregular de argila, por José Reinaldo Casassola e Inês Siben Casassola ME, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pinheiro Machado:** 123) Processo nº 1335-09.00/09-6: dano ambiental, em razão de queimadas irregulares de mata nativa, no mês de abril de 2008, ocorridas no Município. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande:** 124) Processo nº 2247-09.00/09-2: situação que estaria ensejando dificuldade na renovação de passes livres a incapazes, de responsabilidade do Município de Rio Grande. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande:** 125) Processo nº 628-09.00/09-0: eventuais irregularidades nas obras realizadas na adutora do balneário Cassino, no Município, de responsabilidade da Companhia Riograndense de Saneamento - Corsa; 126) Processo nº 2895-09.00/09-5: eventual recusa de fornecimento de histórico escolar por parte de Escola de Aprendizagem e Cidadania - ASSPE, no Município; 127) Processo nº 4399-09.00/09-0: possíveis atos de improbidade administrativa, consistentes na utilização de viatura para fins particulares, pelos policiais militares Adroaldo Pereira Fernandes e Marcelo Sérgio Silva, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do**



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de julho de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição n.º 233

Sul: 128) Processo nº 3302-09.00/09-7: dano ambiental, em razão da existência de reservatório de óleo diesel, na Rua Santa Cecília, nº 604, Bairro Arroio Grande, no Município. **Encaminhados pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria:** 129) Processo nº 2385-09.00/09-2: possível irregularidade na falta de cumprimento da Lei Federal n.º 9.452, de 20 de março de 1997, pelo Município de Silveira Martins; 130) Processo nº 2757-09.00/09-5: eventuais irregularidades na administração da Creche Municipal Darcy Vargas, com possível desvio de alimentos, no Município. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar:** 131) Processo nº 3124-09.00/09-0: possível infringência aos direitos do consumidor, em razão de dificultamento de substituição de tecnologia, por Vivo S.A., no Município. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo:** 132) Processo nº 2364-09.00/09-6: dano ambiental, em razão de drenagem irregular de banhado, por Edson Doberstein, no Município de Entre-Ijuís; 133) Processo nº 2918-09.00/09-7: dano ambiental, em razão de corte irregular de mata nativa, por parte de Elhezer Froes da Silva, no Município de Entre-Ijuís. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga:** 134) Processo nº 1465-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora (madeira), por parte de Fabiano Trolle Estivaletes, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul:** 135) Processo nº 2645-09.00/09-0: eventual ato de improbidade administrativa, em razão de auferimento de vantagem patrimonial indevida por Vilmar Ballin, Vereador do Município de Sapucaia do Sul. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sarandi:** 136) Processo nº 2337-09.00/09-9: dano ambiental, em razão de depósito de resíduos e exercício de atividade potencialmente poluidora, sem licença do órgão competente, por Carlos Alberto Bernardo, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes:** 137) Processo nº 3451-09.00/09-1: dano ambiental, em razão de corte irregular de mata nativa, por Gilberto Ambos Pacheco, no Município de Sentinela do Sul. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquari:** 138) Processo nº 3314-09.00/09-4: dano ambiental, em razão de corte irregular de árvores, por Alcio Pontes de Castro Junior, no Município. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí:** 139) Processo nº 932-09.00/09-0: garantia do direito ao atendimento preferencial a idosos no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três de Maio:** 140) Processo nº 639-09.00/09-4: dano ambiental, em razão de criação irregular de suínos, por parte de Luiz Antônio Weschenfelder e Valéria Weschenfelder, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Uruguaiana:** 141) Processo nº 3479-09.00/09-7: falta de prevalência do interesse público no deferimento de licença-prêmio à professora Neusa Torres Michelena, em razão de a turma da 3ª série da Escola Estadual Íris Valls ter permanecido sem aulas por falta de

professor, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamao:** 142) Processo nº 3410-09.00/09-1: perturbação do sossego público, em razão das atividades realizadas no estabelecimento Bar Recanto dos Trovadores, localizado na Av. Senador Salgado Filho, n.º 9439, parada n.º 56, no Município. **RELATORA: CONSELHEIRA ELAINE FAYET LORENZON SCHALY: Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre:** 143) Processo nº 4272-09.00/09-9: possíveis irregularidades, em razão da instauração de sindicância baseadas em hipóteses inverídicas, que culminaram com o afastamento da servidora Irene Maria Bobsin da direção da Escola de Ensino Fundamental Dr. Ferreira de Abreu, nesta Capital. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro:** 144) Processo nº 4160-09.00/09-3: dano ambiental, em razão de queima irregular de casca de arroz, Antônio José Bays, no Município de Pareci Novo; 145) Processo nº 4173-09.00/09-3: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, pela Agropecuária Granja Três Marias, de responsabilidade de Curtume Nimo Ltda., no Município. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo:** 146) Processo nº 4132-09.00/09-3: possível violação dos direitos da criança, caracterizado pelo trabalho infantil, por Cláudio Ronaldo Martins, no Município; 147) Processo nº 4136-09.00/09-4: regularidade da aplicação dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação pelo Poder Executivo Municipal de Arroio dos Ratos. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo:** 148) Processo nº 4020-09.00/09-8: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por Neri Cilmar Britzke ME, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga:** 149) Processo nº 4046-09.00/09-8: dano ambiental, em razão de uso irregular de fogo em área agropastoril, por Flávio Roberto Seli, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga:** 150) Processo nº 4269-09.00/09-6: eventual irregularidade no repasse de verbas públicas a entidades privadas, no ano de 2006, pelo Município de Sapiranga. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 13 de julho de 2009.

SÔNIA ELIANA RADIN,
Promotora-Assessora.